

**Informativo Eletrônico produzido pela Central de Atendimento ao Juiz Federal – CAJU**

**Brasília, 12 a 16 de novembro de 2018 – Nº 337**

[Ministro afasta competência do STF para julgar ação sobre ressarcimento ao Paraná de gastos com medicamentos](#)

[Vedação para ingresso no serviço público de candidato vítima de doença grave é tema de repercussão geral](#)

[Indenizar dano causado por liminar é consequência natural da improcedência do pedido](#)

[Informativo de Jurisprudência aborda competência para julgamento de crimes de contrabando e descaminho](#)

[Justiça Federal vai julgar ações que contestam reajuste de tarifa do metrô de Belo Horizonte](#)

[Livro de Súmulas do STJ é atualizado com dois novos enunciados](#)

[Repetitivo desobriga planos de fornecer medicamento não registrado pela Anvisa](#)

[Pesquisa Pronta aborda possibilidade de emenda à petição inicial após contestação](#)

[STJ rejeita recurso do INSS contra concessão de benefício a mulheres indígenas menores de 16](#)

[Corte Especial do STJ afasta contagem de prazo iniciada da intimação de advogada não habilitada que fez carga rápida dos autos](#)

[TNU decide que IR pode ser cobrado sobre valor recebido a título de ressarcimento de aluguel](#)

[Seguradora é obrigada a quitar financiamento imobiliário de mutuário com Parkinson](#)

[Valor destinado à quitação de déficit de plano de previdência privada pode ser deduzido do imposto de renda](#)

Conheça a [CAJU](#)

Para acessar as edições anteriores do InfoCAJU, clique [aqui](#)